



**LEI N.º 1.646 DE 10 DE AGOSTO DE 2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), OBJETIVANDO INSTITUIR A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS CONVENIENTES, TENDO EM VISTA A DESCENTRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

FONTE 14 R\$ 110.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.10.303.0040.1.210 – Farmácia Popular do Brasil.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04-14	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.13-14	Obrigações Patronais	4.200,00
3.3.90.30-14	Material de Consumo	18.600,00
3.3.90.36-14	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.200,00
3.3.90.39-14	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.14	Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52-14	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade</b>		<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Convênio firmado entre a Fundação Osvaldo Cruz, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, cuja finalidade é a instituir a cooperação técnica entre os convenientes, tendo em vista a descentralização de atividade com compartilhamento de recursos, visando o desenvolvimento do “*Programa Farmácia Popular do Brasil*”, conforme classificação na receita abaixo.



**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas:

1.7.61.99.01.00	Outras Transf de Convênios da União - Farmácia Popular do Brasil	110.000,00
-----------------	--	------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cachoeiras de Macacu, 10 de Agosto de 2006.**

**WALDECY FRAGA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**